

**DIONIZIO DE MORAIS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.º \*\*\*\*\*689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2024.

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**

Superintendente/SEGEPE - Respondendo

Portaria n.º 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045077804

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de agentes que atuarão como pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre à condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiros, conduzindo os certames dos pregões:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º \*\*\*\*\*588
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º \*\*\*\*\*033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º \*\*\*\*\*454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º \*\*\*\*\*483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º \*\*\*\*\*300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º \*\*\*\*\*122;
- VIII - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*012;
- IX - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º \*\*\*\*\*839
- X - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º \*\*\*\*\*886; e
- XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*353.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*123;
- II - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º \*\*\*\*\*532;
- III - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*886;
- IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*520;

V - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º \*\*\*\*\*844;  
VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º \*\*\*\*\*429;  
VII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º \*\*\*\*\*800;  
VIII - Samir Paiva do Espírito Santo, matrícula n.º \*\*\*\*\*778; e  
IX - Thales Silva Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*450.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio:

I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*763;  
II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º \*\*\*\*\*696;  
III - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º \*\*\*\*\*237;  
IV - Ana Caroline Silva Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*243;  
V - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º \*\*\*\*\*137  
VI - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*779;  
VII - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º \*\*\*\*\*964;  
VIII - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º \*\*\*\*\*234;  
IX - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*731;  
X - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º \*\*\*\*\*481;  
XI - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º \*\*\*\*\*071;  
XII - Jhônatha Diogo Siqueira Carriel, n.º \*\*\*\*\*590  
XIII - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*627;  
XIV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*255;  
XV - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º \*\*\*\*\*797;  
XVI - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*088;  
XVII - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º \*\*\*\*\*810;  
XVIII - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º \*\*\*\*\*196;  
XIX - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º \*\*\*\*\*032;  
XX - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º \*\*\*\*\*676;  
XXI - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º \*\*\*\*\*769;  
XXII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º \*\*\*\*\*870;  
XXIII - Roberta Arroio, matrícula n.º \*\*\*\*\*701;  
XXIV - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*478;  
XXV - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*595;  
XXVI - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*853; e  
XXVII - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º \*\*\*\*\*493;

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

**Art. 3º** Revogar a Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023(id. SEI! 0043188336), publicada no [DOE n.º 208](#), pp. 94-95, de 06 de novembro de 2023.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0045032191

## AVISO

### AVISO DE SUSPENSÃO

#### Pregão Eletrônico nº 464/2023/SUPEL/RO

**Processo Administrativo: 0004.075428/2022-90**

**Objeto:** Registro de Preços, para eventual aquisição de Kit completo (Projetor, Computador, tela de projeção e demais objetos para instalação e fixação), para atender todas as unidades do CBMRO, de acordo com a quantidade e especificação constante no item 04 do Termo de Referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços - SAMS (0039717891).

**Órgão interessado:** Corpo de Bombeiros Militar. - CBM



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 662/2023/SUPEL/LEI N° 14.133/2021**

**PARA LOTE ÚNICO, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP**

**RESUMO DOS DADOS**

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 15/02/2024, às 10h00min (horário de Brasília), no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: XX/XX/202x
---	---

<b>OBJETO:</b> Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento Etiquetas de Transfusão, para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas áreas de Processamento do sangue (rotulação de hemocomponentes produzidos e/ou modificados) e Agências Transfusionais (identificação do paciente/hemocomponente), por um período de 12 meses.	
<b>Processo Administrativo:</b> 0052.002925/2023-84	
<b>UASG:</b> 925373 <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO :</b> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .	
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b>	
ORÇAMENTO ANUAL	<b>R\$ 100.640,24</b> (Cem mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não aplica à presente aquisição	Ata de Registro de Preço e Minuta de Contrato

<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA)</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b>			
<b>1. Habilidade jurídica:</b> Conforme estabelecido no subitem 12.1 do Termo de Referência . <b>2. Qualificação econômico e financeira :</b> Conforme estabelecido no subitem 12.3 do Termo de Referência . <b>3. Regularidade Fiscal:</b> Conforme estabelecido nos itens 12.2 do Termo de Referência . <b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no subitem 12.4 do Termo de Referência. <b>5. Regularização Trabalhista:</b> Conforme estabelecido no subitem 12.2.5 do Termo de Referência .			
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA COTA ME/EPP?</b>	<b>PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?</b>	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>
não	não	não	sim

<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO</b>
Menor Preço por lote	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
(69) 3212-9243		<a href="mailto:atendimentosupel@gmail.com">atendimentosupel@gmail.com</a>
<b>Observações Gerais:</b>		
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		

1. PRÊAMBULO
2. OBJETO
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE
8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DO RECURSO
11. DA HOMOLOGAÇÃO
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18. DOS ANEXOS

## 1. PREÂMBULO

**1.1. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕE S**, por meio da **Portaria nº 142/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data de **06 de novembro de 2023**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **662/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação, **POR ITEM**. Método de Disputa: **ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento Etiquetas de Transfusão, para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas áreas de Processamento do sangue (rotulação de hemocomponentes produzidos e/ou modificados) e Agências Transfusionais (identificação do paciente/hemocomponente), para atender a necessidade da **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON**.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 4 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Do prazo, local e condições de entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 6 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5 Do local de utilização/destinação do bem:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 7 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6 Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 9 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5 Da subcontratação, cessão e/ou transferência:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Das Obrigações da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 13.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7. Das Obrigações da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 13.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.8. Da garantia do produto/objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 18 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.9. Da garantia do Contrato:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 19 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.10 Das Amostras:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 20 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.11 Da Adesão:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 23 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.12 Da Vigência de Ata de registro de preços:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 25 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.13 Dos Reajustes:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 27 e subitem do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.14 Do Acompanhamento e Fiscalização:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 29 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2023, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: via e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com);

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.6. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio conforme disposição constante no [item 11 do Anexo I - termo de referência](#).

## **5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a ) **2% (dois por cento)**, quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre os licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## **8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O (a) Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

### **9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com

início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

## **9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## **9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.476/2023.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS –CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.2. As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro), sob pena de inabilitação.

## 9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos **90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o(a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a licitante será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias.

b.1) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta.

b.2) As regras descritas nos itens 12.3.2 e 12.3.2.1. deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

## 9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 12.4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#) deste Edital.

9.12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## 9.13. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Da Declaração do atesto de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o que deve ser providenciado, ante a obrigação do art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, ficam aquelas estabelecidas nos **subitens 13.1.3 e 12.4.15 do Anexo I – Termo de Referência**.

## 10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no [item 14 do Termo de Referência - Anexo I](#) deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento do Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme estabelecido no [item 8 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

15.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade com as disposições contidas no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o **Decreto Federal nº 11.462/2023**, a Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.7. Nos termos do **Decreto Federal nº 11.462/2023, a Ata de Registro de Preços**, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.8. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

**15.9. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica da ata de registro de preços, por meio do Sei!, no sítio do Governo do Estado de Rondônia.**

15.10. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

15.11. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços Permanente ou consumido todo o seu quantitativo.

15.12. Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);

15.13. Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.

15.14 .Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.14.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

15.14.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.14.2.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

15.14.2.2. Mantiverem sua proposta original.

15.15. Para o cadastro reserva disposto no item **15.15.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

15.16. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.17. O registro a que se refere o item 15.15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.18. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.19. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **15.15.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.20. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.20.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.20.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.20.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.20.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.20.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

16.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.

156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.1. Por razão de interesse público;

16.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

17.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

17.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 18. DOS ANEXOS

**18.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência e Minuta do Contrato (0044987705);

**ANEXO II** - SAMS (0041197751);

**ANEXO III** - Quadro Estimativo de Preços (0043468114);

**ANEXO IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços (0043913449);

**ANEXO V** - Minuta de Adesão a Ata de Registro de Preços (0043913495)

Analizado/Aprovado por:

**Izaura Taufmann Ferreira**  
Pregoeira - SUPEL/RO  
Portaria nº 142/2023/GAB-SUPEL/RO

Elaborado por:

**Matheus Breves Chíxaro Lobo**  
Membro da Equipe de Processamento e Apoio - SUPEL/RO  
Portaria nº 142/2023/GAB-SUPEL/RO

Revisado por:

**Maria Adriana Reis de Menezes**  
Assessora de Licitação - SUPEL/RO  
Portaria nº 142/2023/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 18/01/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045018192** e o código CRC **4D58C039**.

---

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0052.002925/2023-84

SEI nº 0045018192



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Unidade Orçamentária: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON.  
1.2. Setor Requisitante: Coordenação Técnica e Científica - COTEC.

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. O presente Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), Sistema de Registro de Preços com licitação nas modalidades de concorrência, Decreto nacional 11.462/2023, regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/21, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

**3. DO OBJETO E OBJETIVO**

**3.1. DO OBJETO**

3.1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento Etiquetas de Transfusão, para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas áreas de Processamento do sangue (rotulação de hemocomponentes produzidos e/ou modificados) e Agências Transfusionais (identificação do paciente/hemocomponente), por um período de 12 meses.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO**

LOTE 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL	MARGEM DE DESVIOS	
1	Etiqueta de Transfusão (HMR.I.001.R01) - Etiqueta especial para identificação do Hemocomponente e Receptor, frente e verso. Deverá ser a prova d'água; não poderá rasgar e não poderá manchar em contato com tinta de caneta; com picote, sendo que o picotado deve rasgar com facilidade apenas quando for necessário destacar o canhoto da etiqueta; também deve conter um furo na parte superior da mesma por onde passará o tubo de PVC da bolsa de hemocomponente, Medindo 30cm x 11cm, 2x2 cores, formato 16 em papel impermeabilizante (BOPP Fosco).	18961 18902	Unidade	2.644	31.728	30%	41.246

**Fonte:** As informações contidas acima foram encaminhadas pela Coordenação Técnica e Científica da FHEMERON, através da Planilha para Aquisição (0030800093).

**Nota:** O acréscimo de 30%, justifica-se pela previsão de aumentos de fluxo ou campanhas de coleta, o que consequentemente elevará o número de hemocomponentes produzidos (Até 4 componentes a partir de cada doação), bem como aumento de demanda e perdas relacionadas à transcrição manual de informações.

**4.1. DOS QUANTITATIVOS**

4.1.1. Os critérios estabelecidos para estipular o quantitativo foi baseado na Planilha para Aquisição (0030800093), onde o mesmo teve como base, dados estatísticos de produção, conforme Relatórios de 2019 0034761573, 0034767224, Relatórios de 2020 0034761607, 0034767270 e os Relatórios de 2021 0034761643 e 0034767309.

4.1.2. Ainda com base nos relatórios citados no subitem 4.1.1, é possível estimar a média de consumo, a partir da produtividade dos últimos três anos:

PROCEDIMENTO/ATIVIDADE	MÉDIA DOS ÚLTIMOS 3 ANOS
BOLSAS COLETADAS	28.187
HEMOCOMPONENTES PRODUZIDOS	66.028
BOLSAS TRANSFUNDIDAS	36.066
<b>Índice populacional do Estado de Rondônia</b>	

4.1.3. Justifica-se que os quantitativos mensais e anuais relativos aos itens compreendidos no lote 01 não seguem o padrão matemático, uma vez que para a unidade de Porto de Velho (Hemocentro Coordenador), há um quantitativo máximo mensal, mas que não há a obrigatoriedade de que o quantitativo anual reproduza esse cálculo. Isto, por se tratar de itens utilizados apenas em plano de contingência, ou seja, em casos esporádicos.

## 5. DA JUSTIFICATIVAS

5.1. Considerando que a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON desempenha um importante papel no âmbito da atividade hemoterápica no Estado, de acordo com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Sangue, Componentes e Derivados e Regulamentos Hemoterápicos, para suprimento da demanda transfusional do sistema de saúde do Estado de Rondônia;

5.2. Considerando a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 DOU de 03/10/2017, que redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos, em suas Seções:

VII - Da Rotulagem do Doador (Origem: PRT MS/GM 158/2016, TÍTULO II, CAPÍTULO I, Seção VII) e Seção XI Da Liberação de Sangue para Transfusão (Origem: PRT MS/GM 158/2016, TÍTULO II, CAPÍTULO I, Seção XI).

Art. 142. É obrigatória a fixação de rótulos e etiquetas em cada unidade de sangue, que ficarão firmemente aderidos à bolsa plástica. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 143);

§ 1º Os rótulos de que trata o "caput" não serão adulterados. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 143, § 1º);

§ 2º As informações contidas nos rótulos e etiquetas finais das bolsas serão impressas de forma legível. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 143, § 2º);

Art. 148. Os rótulos dos componentes sanguíneos liberados para uso conterão as seguintes informações: (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 149);

I - nome e endereço do serviço de hemoterapia coletor; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 149, I);

II - data da coleta; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 149, II);

III - nome do componente sanguíneo; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 149, III);

IV - volume aproximado do componente sanguíneo; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 149, IV);

V - identificação numérica ou alfanumérica que permita a rastreabilidade do doador e da doação; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 149, V);

VI - nome do anticoagulante ou outra solução preservativa (exceto nos componentes obtidos por aférese); (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 149, VI);

VII - temperatura adequada para a conservação; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 149, VII) VIII - data de vencimento do produto; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 149, VIII);

IX - o grupo ABO e RhD; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 149, IX);

X - o resultado da pesquisa de anticorpos antieritrocitários irregulares, quando esta for positiva, de preferência com o nome do anticorpo identificado; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 149, X);

XI - o resultado dos testes não reagentes para triagem de infecções transmissíveis pelo sangue; e (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 149, XI);

XII - a inscrição "doação autóloga", quando for o caso. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 149, XII);

XI - Da Liberação de Sangue para Transfusão (Origem: PRT MS/GM 158/2016, TÍTULO II, CAPÍTULO I, Seção XI);

Art. 184. Será afixado, em toda bolsa de componente sanguíneo a ser transfundida, um cartão de transfusão (rótulo ou etiqueta) que indique: (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 185);

I - o nome completo do receptor; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 185, I);

II - a instituição de assistência à saúde, enfermaria ou leito em que se encontra o receptor; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 185, II);

III - o registro e a tipagem ABO e RhD do receptor; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 185, III);

IV - o número de identificação da bolsa de componente sanguíneo e sua tipagem ABO e RhD; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 185, IV);

V - a conclusão do teste de compatibilidade maior; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 185, V);

VI - a data do envio do componente sanguíneo para a transfusão; e (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 185, VI);

VII - o nome do responsável pela realização dos testes pré-transfusionais e pela liberação do componente sanguíneo. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 185, VII).

5.3. Considerando que em razão da ausência do sistema informatizado de gerenciamento do ciclo do sangue nos Hemocentros Regionais, os mesmos realizam rotulagem de hemocomponentes de forma manual e para isso necessitam de um modelo padronizado com as informações determinadas pela legislação vigente; e

5.4. Considerando ser uma atividade essencial e contínua, faz-se necessária a aquisição de Etiquetas de Transfusão, para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas áreas de Processamento do sangue (rotulação de hemocomponentes produzidos e/ou modificados) e Agências Transfusionais (identificação do paciente/hemocomponente), por um período de 12 meses.

5.5. A justificativa supramencionada foi encaminhada pela Coordenação Técnica e Científica desta FHEMERON, através da Justificativa 0030799984.

## 6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

### 6.1. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1.1. Os deverão ser entregues no Núcleo de Almoxarifado do Hemocentro Coordenador, situado à Rua Rua Aparício Moraes, nº 4348 Galpão C - Bairro Setor Industrial, CEP: 76.821-240, Porto Velho - RO. Deverão ser entregues de Segunda à Sexta-Feira das 08 às 15h. Telefone (69) 3222-4845.

### 6.2. DO PRAZO DE ENTREGA

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho – NE, Ordem de Serviço, ou outro documento equivalente.

6.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta

6.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 6.2.2;
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

### 6.3. FORMA DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO

6.3.1. O produto deverá conter em seu material de embalagem rótulo/etiqueta onde constem, no mínimo, as seguintes informações em língua portuguesa: características, quantidade, prazo de validade e origem.

6.3.2. Os materiais deverão ser fornecidos, em única parcela nas quantidades que forem empenhadas após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e análise da conveniência sobre a aquisição do objeto licitado, sendo recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, em até (três) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- Definitivamente, em 02 (dois) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. A comissão de recebimento constará a:
- Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.
- Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

6.3.3. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.3.4. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

6.3.5. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações.

6.3.6. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

6.3.7. Caso a substituição não ocorra neste prazo, à contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

6.3.8. Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

6.3.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

6.3.10. Junto a entrega deverá ser enviado laudo de toxicidade contendo o lote do material.

6.3.11. Os materiais deverão apresentar validade mínima de 75% do prazo total de validade do produto, sendo no mínimo de 1 (um) ano no ato da entrega.

6.3.12. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 7. LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM

7.1. Hemocentro Coordenador, Hemocentros Regionais e Agências Transfusionais que compõem a Hemorrede do Estado de Rondônia.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Considerando o documento Despacho FHEMERON-NUPLAN 0041187617, informamos que a pretensa contratação deverá ser efetuada da seguinte forma:

Elemento de Despesa	PA	Fonte de Recurso
3.3.90.30	10.302.2105.2145	1.500.0.01002
3.3.90.39	10.122.1015.2087	1.500.0.01002

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

9.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

9.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

9.3.1. Serão aceitas as certidões positivas com efeito negativo.

9.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = \dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

9.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

9.6. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

9.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

10.1. Ficam vedadas a subcontratação total do objeto, pela Contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

## 11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal N. 14.133/21.

11.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO

### 12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portalempreendedor.gov.br/>, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

12.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

12.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.476/2023.

12.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS –CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.

12.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e deve comprovar compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame, devendo ainda estar devidamente registrado na Junta Comercial responsável, sob pena de inabilitação.

12.1.11. As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro), sob pena de inabilitação.

## 12.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## 12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

12.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

12.3.1.1. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juiz, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

12.3.1.2. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

12.3.2. No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias.

12.3.2.1. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta.

12.3.2.2. As regras descritas nos itens 12.3.2 e 12.3.2.1. deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

12.3.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o LOTE no qual estiver participando.

## 12.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.4.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

12.4.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.4.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.4.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.4.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.4.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e

em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.4.12. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal), observando Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, quanto às hipóteses dos Art. 4º (serviço).

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

12.4.13. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemple a entrega do Item 01.

12.4.14. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma concomitantes no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o fornecimento do Lote 01 equivalente ao mínimo de 10 % (dez por cento) do quantitativo do lote que estiver participando.

12.4.15. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.4.16. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

12.4.17. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

12.4.18. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

12.4.19. Apresentar a Declaração de Menor.

12.4.20. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

12.4.21. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

12.4.22. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

12.4.23. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES

### 13.1. DA CONTRATADA

13.1.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

13.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios.

13.1.3. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

13.1.4. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.

13.1.5. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no prazo e local indicados na mesma.

13.1.6. Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

13.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal.

13.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato.

13.1.9. Ficará a cargo da empresa vencedora o custo relacionado ao transporte, taxas e impostos dos materiais.

13.1.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a FHEMERON ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.1.11. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente se caso necessário junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.

13.1.12. Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

### 13.2. DA CONTRATANTE

13.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2.2. Efetuar o recebimento dos materiais verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência;

13.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor ou comissão especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

13.2.4. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

13.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo;

13.2.6. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.2.7. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;

13.2.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.2.9. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

13.2.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2.11. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

13.2.12. Impedir que terceiros não pertencentes à CONTRATADA executem os serviços objeto deste contrato.

13.2.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

13.2.14. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

## 14. SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

14.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

14.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas;
- X - cometer fraude fiscal.

14.4. As sanções descritas no item 14.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificava ou com justificava recusada pela administração pública.

14.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP.

14.6. A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

14.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

14.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

14.9. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

14.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

14.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgiem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;
6	Executar serviço incompleto, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.
7	Fornecer informação péruida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.
	Para os itens a seguir, deixar de:
8	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;
9	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por movo e por dia;
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;
12	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços;
13	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, acarretando atraso na entrega do objeto, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato;
14	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.
15	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;
16	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.
17	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.
18	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por ocorrência.

\* Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato

14.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

14.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

14.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

14.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1. É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

15.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

15.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento.

15.4. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

15.5. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.

15.6.

## **16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

16.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento, em conformidade com a Súmula nº08 do TCE/RO, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração

16.2. Justifica-se a necessidade da escolha de julgamento por LOTE, devido a possibilidade da perda do conjunto, ocasionando dano ao erário e o não atendimento efetivo à necessidade pretendida, o qual em algumas situações pode ocorrer a suspensão do processo de transfusão por conta da falta de um dos itens para identificação da bolsa.

16.3. Justifica-se que exista a necessidade de que os insumos sejam licitados em lote devido a necessidade de que a empresa vencedora entregue os materiais (de modo agrupado), o que no presente caso, passou a ser considerado em lote. Neste caso, existe a necessidade que a empresa detentora entregue todos os itens.

16.4. Caso optássemos pelo julgamento por item, poderia fazer com que se perdesse economia de escala, sendo possível que não seja viável economicamente para as empresas o registro de algum item que se pede apenas algumas unidades. No caso dos materiais, temos que os detentores terão a viabilidade econômica de realizar um registro, bem com envio, com maior quantidade de itens/instrumentais.

16.5. Outro ponto, seria a dificuldade que esta fundação haveria de administrar casos alguns itens ficassem sem registro, ou mesmo, itens com registro mas com diferentes empresas, fato que causariam trabalhos extremamente complexos e inviáveis, devido a necessidade de se padronizar os materiais e possibilitando que os materiais chegassem no momento das entregas.

16.6. No caso da licitação como se apresenta, em lote, a empresa que passa a ser a detentora interessada em fornecer ao estado, estaria recepcionando a responsabilidade pela entrega global dos materiais, que atenderia de modo integral aquela necessidade.

16.7. Assim, considerando a Homogeneidade de certos itens, a Unidade Administrativa optou pelo agrupamento de alguns itens em Lote, com o fito de evitar a Pulverização de contratos.

## **17. ESTIMATIVA DA DESPESA**

17.1. Através de pesquisa de preços a ser realizada, através da SAMS.

## **18. DA GARANTIA DO PRODUTO/OBJETO**

18.1. O produto/objeto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## **19. DA GARANTIA DO CONTRATO**

19.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade e será adquirido em parcela única.

## **20. AMOSTRAS**

20.1. A licitante deverá enviar à critério da equipe técnica da FHEMERON, após a finalização da fase de análise das propostas, amostra de cada item para a realização dos testes de qualidade, sob pena de ser desclassificado do certame, em caso de descumprimento.

20.2. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá fornecer 10 unidades de Etiqueta do Receptor e 10 unidades de Etiqueta Rótulo de hemocomponentes, além do laudo de toxicidade para esta última, visando a emissão de parecer técnico.

20.3. A amostra será avaliada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da mesma na FHEMERON, pelos setores usuários.

20.4. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na Coordenação Técnica - COTEC ou na Gerência de Serviços Laboratoriais Especializados - GELABES, situado à Av. Governador Jorge Teixeira, s/n - Bairro Setor Industrial, CEP: 76.821-080, Porto Velho - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 08 às 13hs30min. Email: cotec.fhemeron@gmail.com.

20.5. Os critérios utilizados para análise das amostras da Etiqueta do Receptor serão:

20.5.1. Conferência das especificações do insumo com as descrições contidas neste Termo de Referência;

20.5.2. Será avaliada a permanência da tinta de identificação utilizada nos rótulos, além da não ocorrência de manchas em contato com tinta de caneta quando em temperatura ambiente e de 4°C e resistência da etiqueta contra rasgos e umidade (a prova d'água).

20.6. Os critérios utilizados para análise das amostras da Etiqueta Rótulo serão:

20.6.1. Conferência das especificações do insumo com as descrições contidas neste Termo de Referência;

20.6.2. Será avaliada a qualidade da adesividade, durabilidade da cola em temperatura ambiente e de 4°C, permanência da tinta de identificação utilizada nos rótulos, resistência da etiqueta contra dobras e rasgos.

20.6.3. Por não possuirmos testes laboratoriais de toxicidade, o licitante deverá apresentar laudo técnico de toxicidade, emitido nos últimos 06 meses, por laboratório credenciado pela ANVISA.

## **21. DO BEM OU SERVIÇO COMUM**

21.1. Para aquisição de Bem ou Serviço Comum, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida nos termos dos incisos VIII e XLI do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;  
XL - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

21.2. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSUS/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar

refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

21.3. Diante do exposto, o objeto do Termo de Referência trata-se de **UM SERVIÇO COMUM.**

## 22. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO

22.1. O Sistema de Registro de Preços - SRP, é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens para contratações futuras.

22.2. As hipótese para sua realização, estão disciplinadas em normas federais dos quais citamos o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023:

22.3. Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

22.4. Nesse caso em específico, a opção pela realização do Registro de Preços, se dá pela em atendimento a programa de governo, através da celebração de convênios e termo de adesão ao programa do governo federal na modalidade de repasse fundo a fundo, conforme dispõe o inciso III em destaque.

## 23. DA ADESÃO

23.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

23.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto.

23.3. A manifestação do Órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos Órgãos e pelas Entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Estadual da utilização da Ata de Registro de Preços, bem como, o cumprimento dos demais critérios estabelecidos no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

23.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

23.5. Destaca-se que, devido à condição de aquisição por lote, é necessário que para a adesão seja feita/solicite no mínimo 10% da quantidade total homologada no lote, em quantidades gerais, para que se mantenha o fator de economia de escala, sem prejuízo dos demais pontos necessários à adesão.

23.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

## 24. DA ALTERAÇÃO DA ATA

24.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

24.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

24.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

24.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.7. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto.

24.8. A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

## 25. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

25.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos convocatórios, observado o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

25.5. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

25.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

25.7. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

25.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

25.9. Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 14.133 de 2021 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) Termo de Participação;

b) Edital de licitação e seus anexos;

c) ARP;

d) Minuta de contrato, se for o caso.

25.10. Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021.

25.11. A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

25.12. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **26. DO GERENCIAMENTO DA ATA**

26.1. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do DECRETO N° 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e a Lei nº 14.133/21.

## **27. REAJUSTES**

27.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, conforme Art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

## **28. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

28.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

28.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revisados, observando as disposições do Decreto Estadual nº DECRETO N° 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e suas alterações;

28.3. De acordo com DECRETO N° 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133 de 2021.

28.4. O Decreto Estadual DECRETO N° 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

28.5. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do DECRETO N° 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 156 da Lei 14.133/21.

## **29. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

29.1. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de Recebimento e Certificação de no mínimo 3 (três) servidores.

29.2. Considerando que ambos, Fiscal e Comissão:

29.3. Fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

29.4. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

29.5. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

29.6. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

29.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

29.8. A CONTRATADA se obriga a permitir que auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento, inclusive auditoria a ser realizada na usina de incineração.

29.9. A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

## **30. DA ANÁLISE DE RISCOS QUE PODEM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

30.1. Identificação do risco: Atrasos na Licitação, Contratação com preço acima da média do mercado, Contratada não consegue cumprir com os termos firmados, Licitação Deserta ou Fracassada.

30.2. Ações sugeridas e contingentes: Inserir documentos com informações precisas, com base nas legislações vigentes; Assegurar precisão quanto à análise das cotações, planilhas e construção dos documentos cabíveis à instrução processual; Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo à Orientação normativa específica para tal fim; Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes; Amplia divulgação do certame; Acompanhamento, celeridade nas orientações encaminhadas pela SUPEL.

## **31. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

31.1. Está sendo utilizada a metodologia de aquisição/fornecimento conforme o pedido da unidade.

31.2. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

31.3. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

31.4. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

31.5. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a entrega dos insumos.

31.6. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

31.7. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

31.8. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à entrega dos materiais descritos no presente Termo de Referência.

## **32. ANEXOS**

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO;  
ANEXO II - FORMULÁRIOS DE TRANSFUSÃO;  
ANEXO III - SAMS 0041197751.

**33. ASSINATURAS**

33.1. ELABORADO POR:

**GABRIEL DE MIRANDA CASTRO**  
Chefe do Núcleo de Compras

33.2. REVISADO POR:

**MARIANA CARVALHO ARAÚJO DA COSTA**  
Apoio Administrativo - NUCOMP

33.3. REVISADO POR:

**Jande Franciele Léia de Araújo Silva**  
Assessora Técnica - NUCOMP

33.4. REVISADO POR:

**Walquiria Lima de Almeida**  
Gerente dos Serviços Laboratoriais Especializados - FHEMERON/GELABES

33.5. Aprovado por:

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
Presidente da Fundação FHEMERON

Na Forma do que dispõe Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, *aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.*

**ANEXOS**

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, n.º \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.745.017/0001-68, com sede na Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 3766, Setor Industrial, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo Presidente Reginaldo Girelli Machado, portador do CPF/MF nº 478.819.252-72, e a **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), RG \_\_\_, CPF \_\_\_ celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0052.002925/2023-84**, que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº..... homologado pela Autoridade Competente, regido pelo Decreto nacional 11.462/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO:** 1.1. O objeto do presente instrumento é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento Etiquetas de Transfusão, para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas áreas de Processamento do sangue (rotulação de hemocomponentes produzidos e/ou modificados) e Agências Transfusionais (identificação do paciente/hemocomponente), por um período de 12 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**2. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:** As atividades/serviços serão executados conforme cronograma, prazos e condições estabelecidas nos itens 6 e somente serão aceitos caso seja atendido o item 4 do Termo de Referência e seus anexos.

**3. DA VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, respeitando-se os demais preceitos legais.

**4. DO VALOR E PAGAMENTO:** O valor desta contratação é de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme o Aviso (id. XXXXXX), já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

**Parágrafo único.** As formas e condições de pagamento estão descritas no 9 do Termo de Referência e seus anexos e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON, CNPJ/MF nº 84.745.017/0001-68, endereço: Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 3766, Setor Industrial, Porto Velho/RO.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Cód. U.O.: XXXXX - Programa de Trabalho: 10.302.2105.2145 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 1.500.0.01002 e Programa de Trabalho: 10.122.1015.2087 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 1.500.0.01002, conforme Declaração de Adequação Financeira (id. XXXXXXXX).

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no subitem 13.1 do Termo de Referência e seus anexos.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no subitem 13.2 do Termo de Referência e seus anexos.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:** Os valores das multas aplicáveis estão indicadas no item 14 do Termo de Referência e seus anexos, caso apresente algumas das situações ali previstas.

**9. DO PRAZO E SUPPRESSÃO:** Os valores contratados serão fixos e irrecusáveis pelo período de sua vigência inicialmente prevista, apresente alguma das situações acima previstas.

**10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item 29 do Termo de Referência e suas anexos.

**11. DA RESCISÃO:** O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das condições aplicáveis.

<sup>18</sup> Outros aspectos da lei também foram mencionados, mas não são relevantes para o caso.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à previsão e ampla defesa.

§ 2º A Contratada reconhece os direitos em caso de EXTINGUIÇÃO DOS CONTRATOS administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**12. DOS CASOS OMISSOS:** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas de direito administrativo, caso seja necessário.

**13. DO FORO:** Fica eleito o Foro da comarca desta Capital, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**14. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO:** Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente das partes, ou seja, a última assinatura.

**15. DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Federação, e, posteriormente, no Jornal 14 de Julho.

Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho-RO, data e hora

## **ANEXO II – FORMULÁRIOS DE TRANSFUSÃO**

Data: _____ / _____ / _____ Hora(s): _____ h.  Nome Legível  Recebido por:  Liberado por:  Declaro que realizei a bolsa devidamente identificada com uma vela desse etiquete, e me responsabilizo pelo seu transporte até o Hospital/Clinica em que o paciente (receptor) esteja internado.  Declaro que realizei a bolsa devidamente identificada com uma vela desse etiquete, e me responsabilizo pelo seu transporte até o Hospital/Clinica em que o paciente (receptor) esteja internado.  <b>Protocolo de Entrega</b>	Data: _____ / _____ / _____ Hora(s): _____ h.  Nome Legível  Recebido por:  Liberado por:  Declaro que realizei a bolsa devidamente identificada com uma vela desse etiquete, e me responsabilizo pelo seu transporte até o Hospital/Clinica em que o paciente (receptor) esteja internado.  <b>Protocolo de Entrega</b>
<b>ETIQUETA DE TRANSFUSÃO</b>   FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA Rua Benedito de Souza Britto, S/nº, Setor Industrial, P. Velho-RO CEP: 78.900-970. Fone: (69) 3216-5489/0800-6425744 HRM.L001.R00	

<b>ETIQUETA DE TRANSFUSÃO</b>   FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA Rua Benedito de Souza Britto, S/nº, Setor Industrial, P. Velho-RO CEP: 78.900-970. Fone: (69) 3216-5489/0800-6425744 HRM.L001.R00	<b>ETIQUETA DE TRANSFUSÃO</b>   FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA Rua Benedito de Souza Britto, S/nº, Setor Industrial, P. Velho-RO CEP: 78.900-970. Fone: (69) 3216-5489/0800-6425744 HRM.L001.R00		
<b>RECEPtor</b> Nome: _____  Número de Registro: _____ Leito: _____  Hospital/Clinica: _____  ABO/RhD: _____ Pesquisa de Anticorpos Irregulares: _____  <b>BOLSA</b> Componente: _____ ABO/RhD: _____  Nº da Bolsa: _____ Volume (ml): _____  Data: _____ Horário da Liberação: _____  Responsável pelos Testes:  <b>TESTE DE COMPATIBILIDADE</b> ( ) Compativel ( ) *Incompatível ( ) Não se aplica (Transfusão de CP, Crio e PFC) ( ) *Extrema Urgência (Teste Compatibilidade em Andamento) *transfusão autorizada pelo médico responsável assistente  Observações:  <b>INSTRUÇÕES: LEIA ANTES DE TRANSFUNDIR</b> 1- Antes de administrar este produto: a) Identifique adequadamente o receptor; b) Verifique se o nome e nº de registro do receptor conferem com os dados acima; c) Transfunda somente mediante prescrição médica d) Confira os resultados dos exames que aparecem no rótulo da bolsa; e) Verifique a data de validade desta bolsa; 2- Preencha o campo superior do verso desta etiqueta e assine. 3- Mantenha esta etiqueta conectada à bolsa do componente até o fim da transfusão, e depois a anexe ao prontuário do paciente. 4- Este produto não pode ser utilizado em outro paciente (receptor) que não o acima identificado. 5- Não administre nenhuma medicação pela mesma linha de infusão deste produto. 6- Apenas profissionais treinados devem manipular este produto. 7- Não armazene hemocomponentes na enfermaria, mesmo que por curtos períodos. 8- Caso haja qualquer discrepância, comunique imediatamente o Serviço de Hemoterapia.  <b>LEIA O VERSO</b>		<b>RECEPtor</b> Nome: _____  Número de Registro: _____ Leito: _____  Hospital/Clinica: _____  ABO/RhD: _____ Pesquisa de Anticorpos Irregulares: _____  <b>BOLSA</b> Componente: _____ ABO/RhD: _____  Nº da Bolsa: _____ Volume (ml): _____  Data: _____ Horário da Liberação: _____  Responsável pelos Testes:  <b>TESTE DE COMPATIBILIDADE</b> ( ) Compativel ( ) *Incompatível ( ) Não se aplica (Transfusão de CP, Crio e PFC) ( ) *Extrema Urgência (Teste Compatibilidade em Andamento) *transfusão autorizada pelo médico responsável assistente  Observações:  <b>INSTRUÇÕES: LEIA ANTES DE TRANSFUNDIR</b> 1- Antes de administrar este produto: a) Identifique adequadamente o receptor; b) Verifique se o nome e nº de registro do receptor conferem com os dados acima; c) Transfunda somente mediante prescrição médica d) Confira os resultados dos exames que aparecem no rótulo da bolsa; e) Verifique a data de validade desta bolsa; 2- Preencha o campo superior do verso desta etiqueta e assine. 3- Mantenha esta etiqueta conectada à bolsa do componente até o fim da transfusão, e depois a anexe ao prontuário do paciente. 4- Este produto não pode ser utilizado em outro paciente (receptor) que não o acima identificado. 5- Não administre nenhuma medicação pela mesma linha de infusão deste produto. 6- Apenas profissionais treinados devem manipular este produto. 7- Não armazene hemocomponentes na enfermaria, mesmo que por curtos períodos. 8- Caso haja qualquer discrepância, comunique imediatamente o Serviço de Hemoterapia.  <b>LEIA O VERSO</b>	

ETIQUETA DE TRANSFUSAO		ETIQUETA DE TRANSFUSAO	
PRIMEROS		PRIMEROS	
Nome:		Nome:	
Número de Registro:	Letro:	Número de Registro:	Letro:
Hospital/Clinica:		Hospital/Clinica:	
ABO/Rhd:	Pesquisa de Anticorpos Irregularres:	ABO/Rhd:	Pesquisa de Anticorpos Irregularres:
RECEPTOR	BOLSAS	RECEPTOR	BOLSAS
ABO/Rhd:	Pesquisa de Anticorpos Irregularres:	ABO/Rhd:	Nº da Bolsa:
Componente:	ABO/Rhd:	Componente:	VOLUME (ml):
	Nº da Bolsa:		Volume (ml):
	Detra:		Horário da Liberagão:
	Responsável pelos Testes:		Responsável pelos Testes:
TESTE DE COMPATIBILIDADE		TESTE DE COMPATIBILIDADE	
( ) Hemocompatível ( ) Non hemocompatível ( ) Non compatible		( ) Extreme Compatibilidade Teste Compatibilidade entre os ABO e RhD	
( ) Non se opõe Transfusão de CP, Ctr, ou PFC		( ) Transfusão autorizada pelo médico responsável assistente	
( ) Non se opõe Transfusão de CP, Ctr, ou PFC		( ) Reservação de Transfusão pelo médico responsável assistente	

	<b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA</b> Rua Benedito de Souza Britto, S/nº, Setor Industrial, P. Velho-RO CEP: 78.900-970. Fone: (69) 3216-5489/0800-6425744 <span style="float: right;">HMR.L.001.RD</span>
<b>ETIQUETA DE TRANSFUSÃO</b>	
<b>Preencha o campo abaixo e anexe ao prontuário</b>	
<b>Declaração</b>	
<p>Declaro que li e entendi as instruções, conferi os dados do anverso desta etiqueta e iniciei a transfusão deste produto.</p> <hr style="border: 1px solid black; margin: 10px 0;"/>	
<b>Nome Legível</b>	
<b>Data:</b> _____ / _____ / _____	<b>Horário:</b> _____ : _____ h.
<b>Ao primeiro sinal de Reação Transfusional:</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Suspenda imediatamente a transfusão.</li> <li>2. Mantenha a linha de infusão venosa com SF 0,9%.</li> <li>3. Informe o médico do paciente.</li> <li>4. Notifique o Banco de Sangue.</li> <li>5. Preencha atentamente os campos do "RELATÓRIO DE REAÇÃO TRANSFUSIONAL" e envie-o ao Banco de sangue, acompanhado de uma nova amostra do receptor e da bolsa que provocou a reação, sempre que possível.</li> </ol>	
<b>FAVOR LER INSTRUÇÕES NO ANVERSO</b>	

<p><b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>          Rua Benedito de Souza Brito, S/nº, Setor Industrial, P. Velloso-RO          CEP: 78.900-970. Fone: (69) 3216-5489/0800-6425744</p> <p style="text-align: right;">HMR.I.001.R00</p>	<b>ETIQUETA DE TRANSFUSÃO</b> <b>Preencha o campo abaixo e anexe ao prontuário</b>
<b>Declaração</b>	
<p>Declaro que li e entendi as instruções, conferi os dados do anverso desta etiqueta e iniciei a transfusão deste produto.</p> <hr/> <hr/> <hr/>	
<b>Nome Legível</b>	
Data: _____ / _____ / _____	Horário: _____ : _____ h.
<b>Ao primeiro sinal de Reação Transfusional:</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Suspenda imediatamente a transfusão.</li> <li>2. Mantenha a linha de infusão venosa com SF 0,9%.</li> <li>3. Informe o médico do paciente.</li> <li>4. Notifique o Banco de Sangue.</li> <li>5. Preencha atentamente os campos do <b>"RELATÓRIO DE REAÇÃO TRANSFUSIONAL"</b> e envie-o ao Banco de sangue, acompanhado de uma nova amostra do receptor e da bolsa que provocou a reação, sempre que possível.</li> </ol>	
<b>FAVOR LER INSTRUÇÕES NO ANVERSO</b>	

Documento assinado eletronicamente por **WALQUIRIA LIMA DE ALMEIDA**, Gerente, em 17/01/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto n° 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, Presidente, em 17/01/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por MARIANA CARVALHO ARAUJO DA COSTA , Assessor(a), em 17/01/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JANDE FRANCIELE LÉIA DE ARAÚJO SILVA**, Assessor(a), em 17/01/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18º caput e seus §§ 1º e 2º do Decreto nº 21.794 de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por GABRIEL DE MIRANDA CASTRO, Chefe de Núcleo, em 17/01/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18, caput e seus §§, 1º e 2º do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045237725** e o código CRC **70847DA7**.

---

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0052.002925/2023-84

SEI nº 0045237725



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

**Superintendência Estadual de Compras e Licitações**  
**Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F+G]
1	Etiqueta de Transfusão (HMR.I.001.R01) - Etiqueta especial para identificação do Hemocomponente e Receptor, frente e verso. Deverá ser a prova d'água; não poderá rasgar e não poderá manchar em contato com tinta de caneta; com picote, sendo que o picotado deve rasgar com facilidade apenas quando for necessário destacar o canhoto da etiqueta; também deve conter um furo na parte superior da mesma por onde passará o tubo de PVC da bolsa de hemocomponente, Medindo 30cm x 11cm, 2x2 cores, formato 16 em papel impermeabilizante (BOPP Fosco).	Unidade	41246	2,10	2,90	2,54	2,23	2,10	2,44	0,36	14,61%	MÉDIO	R\$ 100.640,24
											VALOR TOTAL	R\$ 100.640,24	

**LEGENDA:**

1) NC = Não encontrado

2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0041890025).

**NOTA EXPLICATIVA:**

**IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**

EMP1 BANCO DE PREÇOS

EMP2 BANCO DE PREÇOS

EMP3 BANCO DE PREÇOS

EMP4 MNX Comercial de papéis LTDA - CNPJ: 13 410 297/0001-05



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

SAMS

## SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Órgão Requisitante:	Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON				
Fonte de Recurso:	1.500.0.01002	Programação Orçamentária	10.302.2105.2145	Nº do Processo:	0052.002925/2023-84
Exposição de Motivo:	Em fornecimento Etiquetas de Transfusão, para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas áreas de Processamento do sangue (rotulação de hemocomponentes produzidos e/ou modificados) e Agências Transfusionais (identificação do paciente/hemocomponente)	Elemento de Despesa:	3.3.90.30.	Referente Memo nº:	Memorando 26 ( <a href="#">0040908212</a> )

Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Etiqueta de Transfusão (HMR.I.001.R01) - Etiqueta especial para identificação do Hemocomponente e Receptor, frente e verso. Deverá ser a prova d'água; não poderá rasgar e não poderá manchar em contato com tinta de caneta; com picote, sendo que o picotado deve rasgar com facilidade apenas quando for necessário destacar o canhoto da etiqueta; também deve conter um furo na parte superior da mesma por onde passará o tubo de PVC da bolsa de hemocomponente, Medindo 30cm x 11cm, 2x2 cores, formato 16 em papel impermeabilizante (BOPP Fosco).	Unidade	41.246		

<b>Carimbo do CNPJ/CPF-ME:</b>	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<b>USO EXCLUSIVO DA FHEMERON</b>	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:			60 (sessenta) dias
	Agência:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	C/C:	A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato.		



Documento assinado eletronicamente por **WALQUIRIA LIMA DE ALMEIDA**, Gerente, em 01/09/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA CARVALHO ARAUJO DA COSTA**, Assessor(a), em 01/09/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDE FRANCIELE LÉIA DE ARAÚJO SILVA**, Assessor(a), em 01/09/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DE MIRANDA CASTRO**, Chefe de Núcleo, em 01/09/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, Presidente, em 06/09/2023, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041197751** e o código CRC **B0368043**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0052.002925/2023-84

SEI nº 0041197751

Criado por **04268045201**, versão 4 por **02367127131** em 01/09/2023 11:01:44.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**

**ATA**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX/20XX/SUPEL_RO</b>					
Origem:	<b>Pregão Eletrônico n° 662/2023</b>				
Data da Publicação DOE:	XX/XX/XXXX	Data da Homologação:	XX/XX/XXXX	Processo n°	0052.002925/2023-84
Órgão Participante:	Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento Etiquetas de Transfusão, para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas áreas de Processamento do sangue (rotulação de hemocomponentes produzidos e/ou modificados) e Agências Transfusionais (identificação do paciente/hemocomponente), por um período de 12 meses.

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o [artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR  
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas [no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. As hipóteses de cancelamento, em conformidade com o [artigo 82, inciso IX da lei 14.133/2021](#), do preço registrado poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público;** ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva, [nos termos do artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021](#), não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## 7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

## 8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

#### **9. CLÁUSULA VIII - DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **ANEXO ÚNICO**

#### **EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

#### **ALCINEY SOARES DE LIMA JÚNIOR**

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

#### **FABÍOLA MENEGASSO DIAS**

Diretora Executiva/SUPEL

#### **ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Revisado por:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE